

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



LEI Nº 575

DE 20 DE MARÇO DE 1996.

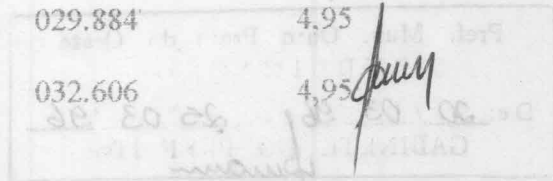
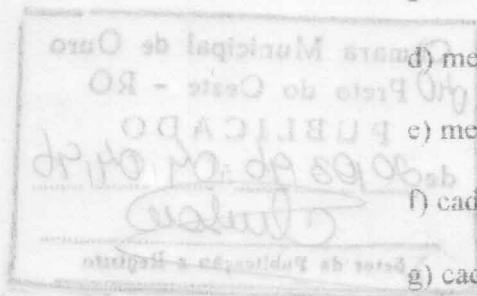
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER E INCORPORAR BENS MÓVEIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber e
incorporar ao acervo do patrimônio público municipal, bens móveis oriundos da Comissão
Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

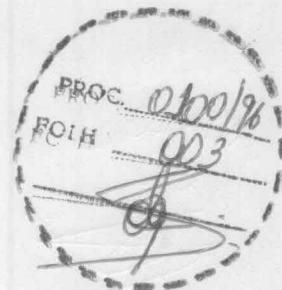
Parágrafo único - Os bens de que trata o caput, constituem-
se de:

NOME BÁSICO	NR TOMB.	VALOR R\$
a) mesa para escritório	053.729	35,55
b) mesa para escritório	059.142	23,55
c) mesa centro - grande	059.286	23,55
d) mesa centro	044.499	4,20
e) mesa telefone	059.324	5,50
f) cadeira fixa	033.081	4,95
g) cadeira fixa	029.884	4,95
h) cadeira fixa	032.606	4,95



LEI Nº 575

DE 20 DE MARÇO DE 1996.

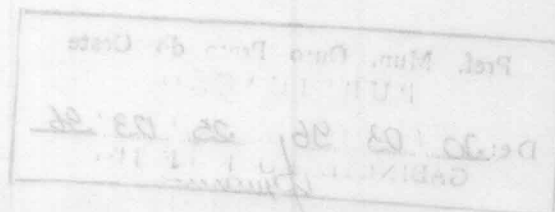
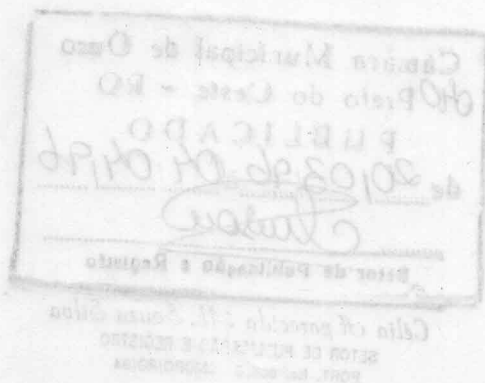


Art. 2º) O Poder Executivo Municipal deverá, após as providências necessárias, proceder aos registro necessários.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO



Câmara Municipal de Oura Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
201 031 96	N.º 0100/96
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO P/ PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
Em, 20-03-96.

Olcymar Humberti da Silva
CHEFE DE PROTOCOLO
PORT. N.º 067/GP/CMOPO/RO/94

A Divisão Legislativa,
segue o presente processo para
conhecimento.

Em, 21.03.96

Ana Marta Rocha
Assessora de Gabinete
Port. 087 / GP / CMC PO / 95

Ao Arquivo Geral,

segue o presente processo para ser
arquivado.

Em, 22.03.96

Celia Maria Bernardi
Diretora Legislativa
Port. 026 / GP / CMC PO - RO